



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETO : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI"

CONTRATANTE: PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: ANA KELLE E ANTONIA AURIDETE LTDA-ME, CNPJ Nº 22.442.846/0001-14.

VIGÊNCIA : ATE 29/12/2017

VALOR: R\$ 77.785,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) PARA O LOTE II-MATERIAL DIDÁTICO.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2017

CONTRATO Nº: PP 004-A/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETO : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI"

CONTRATANTE: PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: D. P. BRANDAO BASTOS ME (GRAFICA E PAPELARIA PICOENSE), CNPJ Nº 17.243.987/0002-59.

VIGÊNCIA : ATE 29/12/2017

VALOR: R\$ 58.567,94 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O LOTE I-MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2017

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI/SECRETARIAS.

CONTRATADO: AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL-ME (MULTIMÍDIA), CNPJ Nº 10.499.732/0001-21.

VIGÊNCIA : ATE 29/12/2017

VALOR: R\$ 84.160,00 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2017

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Pregoeiro

Decreto 06/2017

"Dispõe sobre a fixação de diárias do prefeito, vice-prefeito, secretários, coordenadores e demais servidores municipais e outras providências."

WELINGTON CARLOS DA ILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - As diárias do Prefeito Municipal, vice-prefeito, secretários, coordenadores, assessores e demais servidores da Administração pública Municipal, quando deslocarem-se para outros Municípios e para outros Estados, no interesse do serviço público, ficam fixadas da seguinte forma:

1.Viagens para o município de Picos:

a)prefeito municipal e vice-prefeito.....	R\$ 150,00
b)secretários.....	R\$ 100,00
c)coordenadores/diretores.....	R\$ 100,00
d)motoristas.....	R\$ 50,00
e)demais servidores.....	R\$ 50,00

2.Viagens dentro do Estado:

a)prefeito municipal e vice-prefeito.....	R\$ 450,00
b)secretários.....	R\$ 250,00
c)coordenadores/diretores.....	R\$ 200,00
d)motoristas.....	R\$ 100,00
e)demais servidores.....	R\$ 150,00

3.Viagens a outros Estados:

a)prefeito municipal e vice-prefeito.....	R\$ 700,00
b)secretários.....	R\$ 400,00
c)coordenadores/diretores.....	R\$ 300,00
d)motoristas.....	R\$ 250,00
e)demais servidores.....	R\$ 200,00

Paragrafo único: As diárias somente serão concedidas para viagens devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior, será concedida por dia de afastamento e para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite, exceto em relação ao município de Picos, quando se exigirá apenas a necessidade de alimentação.

§ 1º O transporte quando não fornecido pelo município, o servidor ou o a gente político será indenizado com o valor proporcional ao da passagem de transporte rodoviário ou aéreo, mediante a devida comprovação. Fica facultado a administração municipal a aquisição direta do serviço de transporte, observada as normas legais.

§ 2º O servidor que perceber diárias e não se deslocar para fora de sede ou do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, e, se não fizer será descontada no vencimento do mês, com multa de 50% (cinquenta por cento), do valor não restituído.

§ 3º Na hipótese do servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituíra as diárias recebidas em excesso, sob pena de lhe ser descontada na remuneração do mês, com multa de 50% (cinquenta por cento), do valor não restituído.

§ 4º No caso de necessidade do servidor permanecer fora da sede do município por período superior ao previsto, as diárias excedentes lhe serão reembolsadas, mediante justificativa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto 33/2017.

Gabinete do prefeito de Santo Antônio de Lisboa-PI, aos 21 de fevereiro de 2017.

Wellington Carlos Silva
Prefeito municipal